

MATÉRIA URGENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Delmiro Gouveia – AL, 06 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

Marcos Antônio Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Nesta

JUSTIFICATIVA



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Encaminhamos a este **EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO**, o anexo **PROJETO DE LEI** que trata da autorização para abertura de transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências.

Considerando o princípio da exclusividade, cuja veda a autorização de remanejamento, transposição ou transferência entre dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, configurando dispositivo estranho à previsão da receita e fixação de despesa no Orçamento, conforme disposto no **art. 165, §8º da Constituição Federal de 1988**.

Desta forma, tal autorização não consta no projeto de Lei Orçamentária no Orçamento vigente, sendo necessário tratar o devido assunto em Lei específica.

A medida se faz necessária para garantir maior flexibilidade na execução do orçamento municipal, possibilitando a adequação dos recursos conforme as demandas administrativas e emergenciais que surgirem ao longo do exercício financeiro, permitindo existência de instrumentos

que permitam a correção da previsão inicial da despesa fixada, tornando o orçamento mais flexível e, como consequência, executável.

Sendo estes os argumentos, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar de uma ação de grande importância para o Município.

Atenciosamente,



ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 001/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIAS
DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado no orçamento vigente, a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 40% do valor total das despesas, em conformidade com Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal:

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos desta lei entende-se como:

I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 06 de fevereiro de 2025.



ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

PROTOCOLO GERAL

NÚMERO:02060001/2025

DATA ENTRADA:06/02/2025

DEPARTAMENTO:PROTOCOLO

FUNCIÓNÁRIO: LAURA CHRISTINE BELIZÁRIO LEITE

REQUERENTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, 8, CENTRO, DELMIRO GOUVEIA/AL

TELEFONE: (82) 3641-1194

ASSUNTO

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTOS

[illegible]